PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA

PORTARIA PGM-PROCON-LD Nº005, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Suspensão de prazos processuais e atendimento ao público externo no período que determina.

O DIRETOR EXECUTIVO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, I e XI, do Regimento Interno do PROCON-LD, aprovado pelo Decreto nº 1225, de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de se proporcionar recesso, obrigatoriamente em período de férias acadêmicas, aos estudantes que prestam estágio atualmente neste Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-LD), cumprindo as disposições de ordem pública, contidas no art. 13, da Lei nº 11.788/2008, bem como no art. 15, do Decreto Municipal nº 1.285/2010.

CONSIDERANDO que historicamente, pelos sistemas CELEPAR, SINDEC e PROCONSUMIDOR, a última quinzena do mês de dezembro é a que registra o menor número de reclamações pessoais realizadas diretamente no PROCON-LD, com crescimento somente a partir do retorno dos feriados de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se elaborar Balanço Estatístico de Atendimentos e Resolução de Reclamações, envolvendo todas as reclamações e denúncias recebidas pelo Órgão no ano de 2025, assim como os dados de sua resolução; e,

CONSIDERANDO também, que o Tribunal de Justiça do Paraná suspende o expediente forense e prazos processuais, durante o período de 20/12/2025 a 06/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o atendimento ao público na sede do Órgão, bem como o registro de reclamações, seja pessoalmente, mediante agendamento, por telefone ou por meio eletrônico, ficarão suspensos do dia 22 de dezembro de 2025 ao dia 04 de janeiro de 2026.
Parágrafo Único As atividades administrativas internas e externas, inclusive fiscalização, deverão ser realizadas normalmente, de forma impreterível e contínua, pelos servidores lotados no Órgão.

Art. 2º Todos os prazos processuais administrativos permanecerão suspensos do dia 22 de dezembro de 2025 (segunda-feira) até o dia 04 de janeiro de 2026 (domingo).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 13 de novembro de 2025. Bruno Lopes Sebastião, Diretor(a) Executivo(a).

EDITAIS

EDITAL nº 349/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2507004400100099304, tendo como Consumidor(a) **CECILIO [*omissis*]**, inscrito(a) no CPF sob nº 029.xxx.xxx-54, e Fornecedor **SHERIMUDE MOVEIS LTDA (SHERIMUDE MOVEIS)**, inscrito no CNPJ sob nº 44.968.800/0001-76, pelos fatos a seguir relatados:
"O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar há aproximadamente 3 anos, adquiriu um apartamento na planta com a MRV. Posteriormente, a MRV firmou parceria com a fornecedora SHERIMUDE MÓVEIS para a venda e instalação de móveis planejados.
O consumidor optou por adquirir os móveis completo para o apartamento junto à fornecedora, tendo assinado o projeto final dos móveis planejados há 2 anos e continua realizando o pagamento das parcelas.
Foi informado ao consumidor que a entrega dos móveis ocorreria somente em novembro, porém o contrato firmado com a fornecedora estipula que os móveis deveriam ser entregues no prazo máximo de 30 dias.
Até a presente data, os móveis não foram entregues, configurando descumprimento contratual e causando transtornos ao consumidor.
Sendo assim, o consumidor informa que os pagamentos das parcelas do boleto vem sendo pagas normalmente, porém o mesmo gostaria que as cobranças futuras sejam suspensas, tendo em vista que os móveis não foram entregues.
Diante de tais relatos, vem o consumidor solicitar a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.
Pedido:
DOS PEDIDOS:
Diante do exposto acima, requer:
I. Que a fornecedora SHERIMUDE MÓVEIS, ASAAS GESTÃO FINANCEIRA e BANCO BRADESCO, prestem esclarecimentos acerca do relatado acima;
II. Que a fornecedora SHERIMUDE MÓVEIS, realize a entrega dos móveis conforme os prazos contratualmente estabelecidos.
III. Que a fornecedora ASAAS GESTÃO FINANCEIRA E BANCO BRADESCO, suspendam as parcelas futuras, tendo em vista que os móveis em questão não foram entregues.
IV. Que a fornecedora BANCO BRADESCO, reanalise a reclamação em questão, tendo em vista que a procuração se encontra em anexo." e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.
Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.
Londrina, 13 de novembro de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD